



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES



**CONVÊNIO QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM A  
UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO  
INSTITUTO  
NACIONAL DE  
PESQUISAS  
ESPACIAIS - INPE  
E A FUNDAÇÃO  
DE CIÊNCIA,  
APLICAÇÕES E  
TECNOLOGIA  
ESPACIAIS -  
FUNCATE.**

A UNIÃO, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE**, inscrito no CNPJ nº 01.263.896/0005-98, com sede na Av. Dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja, São José dos Campos, São Paulo, doravante denominado INPE, neste ato representado por seu Diretor, Dr. Clezio Marcos De Nardin, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.545.830-\*\*, nomeado pela Portaria nº 3782, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, de 01/10/2020, publicada no Diário Oficial da União de 02/10/2020, e a **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS - FUNCATE**, CNPJ 51.619.104/0001-10, com sede na Avenida João Guilhermino, 429, São José dos Campos, SP, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, representada pelo seu Presidente do Conselho Diretor, JOSIEL URBANINHO DE ARRUDA, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.217.848-\*\*, com mandato de 14 de maio de 2019 a 13 de maio de 2023, conforme ata da reunião extraordinária do Conselho Curador, realizada em 25 de março de 2019, considerando que a FUNDAÇÃO é credenciada como fundação de apoio do INPE, nos termos da Portaria Conjunta nº 67, de 29 de Abril de 2022, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (no que couber), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto o apoio na gestão administrativa e financeira pela FUNCATE para execução do projeto "**BiomassBR MCTI - Cerrado**",

contemplando as atividades descritas no Anexo I - Plano de Trabalho.

**Subcláusula Primeira:** O presente Convênio tem a intenção de conceder a anuência necessária para a **FUNDAÇÃO** assinar o Convênio com a FINEP, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei 8.958/1994, para a captação, gestão e aplicação dos recursos destinados para aplicação no Projeto mencionado no caput, no valor total de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme definido no Plano de Trabalho anexo.

**Subcláusula Segunda:** O valor da captação poderá ser alterado mediante a alteração do Convênio junto à FINEP e, conseqüentemente, alteração do presente Convênio.

**Subcláusula Terceira:** Para a execução do projeto previsto no caput não haverá aporte de recursos financeiros por parte do **INPE**.

## **CLÁUSULA 2ª - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

São partes integrantes deste convênio, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- 1** - Plano de Trabalho assinado pelos Partícipes, ANEXO I (SEI N° 10468594)
- 2** - Norma de Relacionamento do INPE com a Fundação de Apoio (Portaria nº 337/2021/SEI-INPE).
- 3** - Norma sobre Prestação de Contas das Despesas Operacionais e Administrativas e Correspondente Ressarcimento (Portaria nº 615/2022/SEI-INPE).
- 4**- Norma de Concessão de Bolsas (Portaria nº 679/2022).

## **CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

São obrigações dos Partícipes:

### **I - DO INPE:**

**I.1.** aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do projeto;

**I.2.** obedecer o que estiver expressamente definido no Plano de Trabalho;

**I.2.1.** a avaliação dos resultados esperados e alcançados, das metas e dos indicadores de cada etapa da execução e do produto final deve seguir o que foi definido no Plano de Trabalho anexo, considerando-se no mínimo a avaliação da eficácia, eficiência e efetividade dos indicadores;

**I.2.2.** as metas serão avaliadas de acordo com a execução prevista no cronograma definido no Plano de Trabalho e somente será considerado satisfatório se atender o valor mínimo definido para cada indicador; e

**I.2.3.** os indicadores deverão abranger as dimensões de eficácia, eficiência e efetividade e, sempre que possível, incluir as dimensões de execução, excelência e economicidade.

**I.3.** analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Convênio e do seu Plano de Trabalho, fundamentadas em parâmetros técnicos e que não impliquem mudança do objeto;

**I.3.1.** qualquer reformulação do Convênio ou do Plano de Trabalho deverá estar

justificada no resultado dos indicadores predefinidos, na forma mencionada no subitem I.2.3 retro;

**I.4.** atestar a execução do objeto conveniado, verificando a regular aplicação dos recursos, assim como o cumprimento das metas previamente estabelecidas;

**I.4.1.** o atesto do cumprimento das metas deverá se dar com fundamento em elementos objetivos, informados nos indicadores previamente estabelecidos no Plano de Trabalho;

**I.4.2.** caso seja constatado o descumprimento de meta estabelecida, o fato deverá ser imediatamente submetido ao Diretor do **INPE** para proceder conforme previsto nos subitens I.3.1 retro; e

**I.5.** fornecer à **FUNDAÇÃO**, tempestivamente, durante a vigência deste convênio, os documentos necessários à renovação do(a) credenciamento/autorização da **FUNDAÇÃO** para apoio ao **INPE**, conforme os artigos 4º e 5º da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012.

## **II - DA FUNDAÇÃO:**

II.1. captar, receber e gerir os recursos financeiros em conta bancária específica do Convênio, exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União, prevendo, inclusive, seus custos operacionais e o ressarcimento à União, quando couber, necessários para a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;

II.1.1. os recursos serão obrigatoriamente aplicados em conta remunerada;

II.1.2. a captação de recursos pela fundação de apoio junto a terceiros, assim como a correta aplicação destes na execução do projeto, correrá exclusivamente sob a responsabilidade da fundação de apoio, na forma prevista no Plano de Trabalho, de forma que o **INPE**/União não responderá subsidiária e nem solidariamente por eventual má aplicação dos recursos ou dano decorrente deste ato.

II.2. gerir administrativa e financeiramente as atividades previstas, de acordo com o cronograma constante do Plano de Trabalho;

II.3. executar as atividades inerentes à implantação do objeto deste Convênio com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, bem como fiscalizar a prestação de serviços eventualmente contratados, observando sempre a qualidade, quantidades, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

II.3.1. cumprir as metas do Plano de Trabalho nos prazos e condições estabelecidas, de modo que facilite ao **INPE** a avaliação dos resultados esperados e alcançados, das metas e dos indicadores de cada etapa da execução e do produto final conforme o que foi definido no Plano de Trabalho;

II.4. aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

II.5. garantir, na sua integralidade, a qualidade técnica das atividades administrativas sob sua responsabilidade, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer o objeto deste convênio, quando detectados pelo **INPE** ou pelos órgãos de controle;

II.5.1. zelar para que eventuais contratações de serviços necessárias à execução do projeto não configurem a mera intermediação de mão de obra para atuar em

atividade finalística do projeto;

II.5.2. se, durante a prestação dos serviços, for constatada alguma irregularidade ou desvio, a **FUNDAÇÃO** estará obrigada a corrigir imediatamente a falha, comunicando à fiscalização do Convênio sobre a ocorrência;

II.6. manter o **INPE** informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

II.7. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do **INPE** e os profissionais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União (TCU) tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, bem como aos respectivos locais de execução;

II.8. manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis arquivados em ordem cronológica, no órgão de contabilização, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo da União, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas;

II.9. prestar contas ao ente financiador dos recursos recebidos, destinados à execução do objeto do Convênio, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14ª deste instrumento.

II.10. resguardar a privacidade e sigilo das informações relacionadas ao objeto deste Convênio;

II.10.1. o sigilo e a privacidade das informações serão exclusivamente em relação à propriedade intelectual e não obsta a exigência de ampla publicidade prevista na Lei nº 8.958/94;

II.11. manter, durante a vigência deste Convênio, o credenciamento/autorização perante os Ministérios da Educação (MEC) e da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), observando o subitem "I.5 da CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS";

II.12. disponibilizar, por meio de rede mundial de computadores - internet (<https://www.funcate.org.br/pt/portal-da-transparencia/index.php>), consulta ao extrato do Convênio, contendo pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores dos recursos e eventuais contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

II.13. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pelo convênio, as situações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no apoio ao objeto do convênio;

II.14. observar o procedimento de compras/contratações regido pelo Decreto nº 8.241 de 21 de maio de 2014; e

II.15. honrar, com recursos advindos da provisão para despesas operacionais e administrativas da **FUNDAÇÃO**, as despesas de natureza trabalhista, previdenciária e social, associadas a funcionários e/ou pessoal terceirizado da **FUNDAÇÃO** com dedicação, exclusiva ou parcial, à execução deste Convênio, na proporcionalidade das horas de trabalho dedicadas.

II.16. deverá divulgar na internet, no mínimo a íntegra: (I) o instrumento de convênio; (II) relatórios semestrais de execução do convênio, com a indicação dos valores executados, as atividades, obras e os serviços realizados; (III) a relação dos pagamentos efetuados a servidores e agentes públicos de qualquer natureza, em razão da execução do Convênio; (IV) da relação dos pagamentos realizados a

pessoas físicas e respectivos CPFs e jurídicas e respectivos CNPJs, em razão da execução do Convênio e; (V) das prestações de contas realizadas junto ao INPE;

### **III - OBRIGAÇÕES COMUNS**

Os Partícipes deverão zelar pela NÃO ocorrência das seguintes práticas:

III.1. arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas do objeto deste convênio;

III.2. utilização de fundos de apoio institucional da **FUNDAÇÃO** ou mecanismos similares para execução direta das atividades deste Convênio;

III.3. concessão de bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;

III.4. concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

III.5. concessão de bolsas a servidores pela participação no conselho da **FUNDAÇÃO**;

III.6. a cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pela realização de atividades remuneradas com a concessão de bolsas de que trata o art. 7º do supracitado diploma legal;

III.7. a contratação ou designação de pessoa física ou jurídica enquadrada nas disposições do Decreto nº7.203, de 4 de junho de 2010, que trata da vedação do nepotismo no âmbito da administração federal.

### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

Este Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado, por meio de aditivos.

**Subcláusula Única:** Este Convênio poderá ter sua vigência encerrada antecipadamente mediante a conclusão das metas estipuladas no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA 5ª - DO VALOR**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio são de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme cronograma de previsão de desembolso constante do Plano de Trabalho.

**Subcláusula Primeira:** Será permitida a destinação de recursos financeiros até o limite da legislação vigente, com montante financeiro efetivamente disponibilizado na conta corrente remunerada, que perfaz a base de cálculo a ser considerada, e definido conforme o escopo previsto no Plano de Trabalho aprovado pelos Partícipes para cobrir as despesas operacionais diretas e indiretas suportadas pela fundação de apoio em razão deste convênio.

**Subcláusula Segunda:** Os recursos destinados para a execução deste Convênio serão repassados, pela FINEP, mediante a formalização do Convênio, firmado

entre a FINEP, INPE e a **FUNDAÇÃO**.

**Subcláusula Terceira:** Caso o Convênio não resulte na captação de recursos suficientes para a execução do presente Convênio, o mesmo será considerado encerrado e a **FUNDAÇÃO** prestará contas, no prazo de 60 dias, dos recursos efetivamente utilizados na sua execução, nos termos da Cláusula 14ª.

**Subcláusula Quarta:** A **FUNDAÇÃO** e o **INPE** não serão responsabilizados pelas metas e pelos indicadores, bem como não serão responsabilizados pelos objetivos previstos no Plano de Trabalho e não cumpridos em decorrência da não captação dos recursos necessários para a execução do presente Convênio.

**Subcláusula Quinta:** O ressarcimento das despesas operacionais e administrativas seguirá as disposições da Norma de Prestação de Contas das Despesas Operacionais e Administrativas Incorridas pela Fundação de Apoio do INPE e Correspondente Ressarcimento;

## **CLÁUSULA 6ª - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS**

Os recursos serão movimentados exclusivamente na conta bancária específica do Convênio, no Banco, Agência e conta-corrente aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto.

**Subcláusula Primeira:** Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pela **FUNDAÇÃO** em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Subcláusula Segunda:** As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto do Convênio, se for permitido pela FINEP, mediante anuência prévia do **INPE**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida.

## **CLÁUSULA 7ª - DA EXECUÇÃO**

Este Convênio deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a normas pertinentes, respondendo cada uma, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Subcláusula Primeira:** É vedado à **FUNDAÇÃO**:

I. utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar. Admite-se a realização de despesas administrativas até o limite previsto na Subcláusula Primeira da Cláusula 1ª, sobre o total dos recursos financeiros destinados a este Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho;

III. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis

específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV. alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para a redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto conveniado;

V. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Convênio, salvo se expressamente autorizado pelo **INPE**, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência; e

VII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.

VII.1 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **FUNDAÇÃO**, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição do **INPE** e do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

## **CLÁUSULA 8ª - DA CONTRAPARTIDA**

Não haverá contrapartida por parte da **FUNDAÇÃO** na execução do objeto do presente convênio.

## **CLÁUSULA 9ª - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS**

A **FUNDAÇÃO** deverá executar diretamente a integralidade do objeto do convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho, sendo uma das suas atuações a responsabilidade pela contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no mencionado Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo **INPE**, assegurando que todas as contratações concernentes ao presente convênio sejam realizadas de forma regular e em atendimento a legislação específica.

**Subcláusula Primeira:** Na aquisição de bens e serviços necessários à execução do projeto, a **FUNDAÇÃO** observará as normas do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

**Subcláusula Segunda:** Nos contratos celebrados entre a **FUNDAÇÃO** e terceiros, para a execução do objeto do presente Convênio, é vedada a previsão de serviços, compras, alienações, locações ou qualquer outro conteúdo estranho ao previsto no Plano de Trabalho, sob pena de adoção das medidas previstas neste instrumento e na legislação de regência.

**Subcláusula Terceira:** Nos contratos celebrados entre a **FUNDAÇÃO** e terceiros, para execução do objeto do presente convênio, é vedada a contratação ou designação de pessoa física ou jurídica que possa ser caracterizada como prática de nepotismo, conforme disposições do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

**Subcláusula Quarta:** Cabe à **FUNDAÇÃO**, na qualidade de contratante:

1. fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, tendo por finalidade a execução deste Convênio, cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para as partes envolvidas e dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto;
2. fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos é da empresa ou outra entidade contratada para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado; e
3. solicitar que o atesto das faturas, realizado pelo **INPE**, somente ocorra após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante identificação precisa do que foi executado, com descrição ou especificação dos produtos e sua quantidade, salvo em caso de disposição legal em contrário.
4. fazer constar em instrumento convocatórios e contratos que as multas ou indenizações por mora ou inadimplemento dos processos de aquisições serão revertidas para o presente Convênio.

**Subcláusula Quinta:** Eventual contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, necessários à execução do projeto não poderá configurar a mera disponibilização de mão de obra para o **INPE**. Assim, o **INPE** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO**, no prazo de 30 dias, prévio Projeto Básico, Executivo e Termo de Referência, conforme o caso, de cada serviço de terceiro a ser contratado.

**Subcláusula Sexta:** É vedada a subcontratação total do objeto deste convênio, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

**Subcláusula Sétima:** Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que não há vínculo empregatício entre o **INPE** e os empregados designados pela **FUNDAÇÃO** para a prestação de serviços contratados.

**Subcláusula Oitava:** Qualquer ocorrência na execução das aquisições de bens/serviços pela **FUNDAÇÃO**, que possa extrapolar o prazo máximo definido pelo órgão assessorado, deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao servidor do **INPE** responsável pelo projeto, sem prejuízo da instauração do procedimento para apuração do fato (por exemplo: impugnações, mora ou inadimplemento contratual).

**Subcláusula Nona:** Não será admitido pagamento antecipado nas contratações realizadas pela **FUNDAÇÃO**.

## **CLÁUSULA 10ª - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao **INPE** exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes do Plano de Trabalho.

**Subcláusula Primeira:** O **INPE** designará representante para o acompanhamento e fiscalização da execução (Coordenador) deste Convênio, em até 15 (quinze) dias corridos a contar do início da vigência do instrumento, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.



**Subcláusula Segunda:** A fiscalização pelo **INPE** consistirá em verificar:

I - se a compra de materiais e a contratação de prestadores de serviços observou o disposto no Decreto 8.241/14, atentando-se especialmente para a validade das propostas, os preços do fornecedor selecionado e a respectiva compatibilidade com os preços de mercado, e o enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente contratado;

II - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nos prazos e condições estabelecidas;

III - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável; e

IV - a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados.

**Subcláusula Terceira:** No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o **INPE** poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximas ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

**Subcláusula Quarta:** Constatadas irregularidades na execução deste Convênio, o **INPE** notificará a **FUNDAÇÃO** para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

**Subcláusula Quinta:** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o **INPE** apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas da **FUNDAÇÃO** e dará seguimento aos trâmites necessários.

**Subcláusula Sexta:** Findo o prazo fixado para a adoção de providências e a apresentação de esclarecimentos, sem a regularização ou aceitação das justificativas ofertadas, o **INPE** realizará a apuração do dano e comunicará o fato à **FUNDAÇÃO** para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

**Subcláusula Sétima:** O **INPE** comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.

**Subcláusula Oitava:** A fiscalização, pela **FUNDAÇÃO**, consiste na atividade realizada de modo sistemático, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais e administrativas em todos os seus aspectos, na forma da "Cláusula 9ª - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS" e compreende, também, a designação de profissional ou equipe de fiscalização, com experiência necessária ao acompanhamento e controle dos contratos celebrados.

I - A fiscalização técnica dos referidos contratos é responsabilidade do **INPE**.

## **CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO**

Este Convênio poderá ser alterado, por meio de termos aditivos, vedado o

desvirtuamento da natureza do objeto pactuado, a excepcional alteração, ainda, deverá ser apreciada pelo órgão de apoio à gestão da política de inovação da ICT/INPE.

## **CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE**

O **INPE** providenciará, às suas expensas, publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, de acordo com o art. 61, Parágrafo único, da Lei nº. 8.666, de 1993.

**Subcláusula Única:** A eficácia do presente Convênio e dos seus aditamentos fica condicionada à publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial da União, na forma do caput desta Cláusula.

## **CLÁUSULA 13ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser:

I. **denunciado** a qualquer tempo, por qualquer dos Partícipes, ficando os mesmos responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II. **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

II.1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II.2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II.3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade em qualquer documento apresentado; e

II.4. verificação de ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**Subcláusula Única:** A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA 14ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **FUNDAÇÃO** prestará contas ao **INPE** dos recursos financeiros recebidos e dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro, por meio de relatórios, conforme definido no Plano de Trabalho. Para a prestação de contas se aplicam as disposições da Lei 8.958/1994, do Decreto 7.423/2010 e da Norma de Relacionamento do INPE com Fundações de Apoio (Portaria nº 337/2021/SEI-INPE) e, complementarmente o disposto neste instrumento, naquilo que não for incompatível com as referências anteriores.

**Subcláusula Primeira:** A prestação de contas da **FUNDAÇÃO** ao **INPE** deverá atender integralmente ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 11, do Decreto 7.423/2010, sem embargo à instauração de Tomada de Contas Especial – TCE, que se faça necessária, de acordo com a Cláusula Terceira, Item II, subitem II.9.

**Subcláusula Segunda:** Encerrada a vigência do convênio, a FUNCATE

encaminhará ao **INPE** a prestação de contas final no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que comunicado, oficialmente, antes de seu término.

**Subcláusula Terceira:** Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, adotará as providências administrativas necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando o art. 8º e 9º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 e os artigos 3º-A da Lei 8.958/94 com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

## **CLÁUSULA 15ª - DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os Partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações classificadas obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente convênio ou de seus Termos Aditivos, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação a terceiros dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes.

**Subcláusula Única:** os direitos de propriedade intelectual advindos da execução deste projeto são exclusivos da União, sem exceção, o que será objeto de análise e manifestação do NIT, a princípio, no final do Convênio.

## **CLÁUSULA 16ª - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

No prazo improrrogável de 60 dias da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, a **FUNDAÇÃO**, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher para a FINEP,

I. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II. o valor total repassado para a **FUNDAÇÃO** atualizado monetariamente na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

II.1. quando não for executado o objeto do Convênio por culpa da **FUNDAÇÃO**;

II.2. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

II.3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III. o valor correspondente as despesas, quando as mesmas forem comprovadas com documentos inidôneos, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma do item II desta Cláusula.

**Subcláusula Primeira:** No caso de eventual descumprimento do caput, o **INPE** deverá solicitar à Instituição Financeira albergante da conta corrente

específica do Convênio, a devolução imediata, para a FINEP.

**Subcláusula Segunda:** A inobservância do disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA 17ª - DOS BENS REMANESCENTES**

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos com recursos da captação, no âmbito deste Convênio, previstos ou não, remanescentes na data da sua conclusão ou extinção, serão de propriedade do INPE.

**Subcláusula Primeiro:** O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pela **FUNDAÇÃO** integrará a prestação de contas do Convênio.

**Subcláusula Segunda:** Os bens patrimoniais serão doados ao **INPE**, durante a execução do Convênio, na medida em que forem adquiridos pela **FUNDAÇÃO**.

## **CLÁUSULA 18ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Acordam os partícipes, ainda, que:

I. o **INPE** tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade; e

II. o não exercício, pelas partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou revogação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia.

## **CLÁUSULA 19ª - DO FORO**

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal, da Subseção de São José dos Campos, da Seção Judiciária de São Paulo, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São José dos Campos, de de 2022

Pelo **INPE**:

Dr. Clezio Marcos De Nardin  
Diretor

Pela **FUNDAÇÃO**:

Dr. Josiel Urbaninho de Arruda  
Presidente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



Documento assinado eletronicamente por **josiel urbaninho de arruda (E), Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 00:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 17/11/2022, às 11:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10478398** e o código CRC **5A196965**.

**Referência:** Processo nº 01340.002634/2022-22

SEI nº 10478398



**PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO 01**

**PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO**

Parte integrante do Instrumento firmado entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE e a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE.

**1. PARTICÍPES**

1.1

Razão Social INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE		C.N.P.J. 01.263.896/0005-98
Endereço Av. dos Astronautas, 1758		
Cidade São José dos Campos	UF SP	CEP 12201-010

1.2

Razão Social Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE		C.N.P.J. 51.619.104/0001-10
Endereço Av. Dr. João Guilhermino, 429		
Cidade São José dos Campos	UF SP	CEP 12.210-130

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título: Projeto BiomassBR MCTI - Cerrado.

Período de Execução: 36 meses

Identificação do Objeto: O presente convênio tem por objeto o apoio na gestão administrativa e financeira pela FUNCATE para execução do projeto “BiomassBR MCTI - Cerrado”, contemplando as atividades descritas neste Plano de Trabalho.

**3. DOCUMENTOS APLICÁVEIS NESTE CONTEXTO**

[DA-1] TAP Termo de Abertura de Projeto “BiomassBR MCTI - Cerrado” – SEI Nº 01340.007485/2021-15

[DA-2] Planejamento da execução do Projeto

[DA-3] Termo de Referência FNDCT – Ação Transversal

#### 4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Programa BiomassBR MCTI - Cerrado se justifica pela necessidade emergencial do direcionamento de esforços conjuntos e integrados de diversos segmentos da sociedade com o objetivo geral de prevenir, localizar e combater a ocorrência de crimes ambientais no bioma Cerrado. Os resultados do projeto têm papel central no:

- 1-Monitoramento e fiscalização de ilícitos ambientais;
- 2-Reporte das emissões de gases de efeito estufa oriundos das conversões da vegetação nativa;
- 3-Desenvolvimento de cadeias de produção agropecuárias sustentáveis, seguindo protocolos de produção livre de desmatamento;
- 4-Formalização de processos para concessão de crédito rural e seguro agrícola;
- 5-Avaliação dos impactos das emissões de queimadas e incêndios florestais, na composição química da atmosfera e seus efeitos no clima e na produção de alimentos e na saúde humana;
- 6-Quantificação do risco de impacto de mudanças climáticas nas comunidades locais;
- 7-Qvaliação do risco de espalhamento de fogo em áreas naturais.

Os conjuntos de dados e análises gerados pelo Programa BiomassBR MCTI - Cerrado, têm alta relevância nacional, podendo contribuir com ações de planejamento territorial, de caracterização dos riscos de impacto e caracterização das opções para adaptação às mudanças ambientais e climáticas, produção agrícola sustentável, uso racional de água, saúde humana, entre muitos outros benefícios.

#### 5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA FUNDAÇÃO

A Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais (FUNCATE), caracterizada aqui como Fundação de Apoio do INPE, é uma fundação sem fins lucrativos e devidamente credenciada pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Portaria Conjunta nº 67, de 29 de Abril de 2022.

A FUNCATE possui experiência na operação e na gerência administrativa de projetos com o INPE e de outras instituições similares, tendo demonstrado competência e bom desempenho nas atividades de apoio às ações de desenvolvimento científico e tecnológico e de estímulo à inovação na área aeroespacial.

Com a experiência adquirida através de sua participação em diversos projetos, a FUNCATE detém a competência necessária para realizar a gestão administrativa e financeira próprias dos projetos, como por exemplo: aquisições de insumos (componentes, materiais, processos etc.), logística de importação/exportação, contratação de pessoal (RH), gestão financeira e administrativa, prestação de contas, entre outras, proporcionando maior agilidade e flexibilidade à execução do projeto e possibilitando aos pesquisadores e tecnólogos plena dedicação e foco às atividades finalísticas que estão sob sua incumbência.

Assim, para viabilizar a execução das atividades do Projeto, faz-se necessária a participação da FUNCATE, por intermédio do instrumento jurídico de Convênio.

A FUNCATE, no papel de conveniente, compatível com suas finalidades estatutárias e *expertise*, deve apoiar a execução dos seguintes processos: contratações nas naturezas de capital e de custeio necessárias para execução do Projeto. O INPE, como concedente, coordenará tecnicamente o projeto, papel este harmônico com a sua missão finalística.

Essa cooperação entre as instituições é legítima, conforme a lei nº. 8958/94, com as recentes alterações introduzidas pela lei nº 12349/2010, que legitimou a atividade de gestão administrativa e financeira de projetos assumidos por fundações de apoio.

A Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, dispõe sobre as relações entre as Instituições Científicas Tecnológicas - ICT's e as Fundações de Apoio. Mencionada lei em seu artigo 1º estabelece que:

*Art. 1º. As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de*

dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do [inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. [\(Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013\)](#).

O INPE pode ser caracterizado como uma ICT - Instituição Científica e Tecnológica -, nos termos de seus documentos de constituição.

A seguir, o artigo 2º e seu Inciso III, do citado instrumento legal, dispõem que:

*Art. 2º As fundações a que se refere o art. 1º deverão estar constituídas na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pela [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#) - Código Civil, e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e sujeitas, em especial: [\(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#).*

(...)

*III - ao prévio registro e credenciamento no Ministério da Educação e do Desporto e no Ministério da Ciência e Tecnologia, renovável bienalmente.*

A FUNCATE atende aos requisitos citados no art. 2º, tanto no que se refere à adequação de seus objetivos para a prestação de apoio a projetos na área aeroespacial, conforme se depreende de seu Estatuto, quanto no que se refere a seu credenciamento/autorização junto ao MEC/MCTI para prestar apoio ao INPE, conforme já mencionado.

## 6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Programa BiomassBR MCTI - Cerrado surge num contexto de mobilização nacional e internacional, caracterizado pela necessidade emergencial do direcionamento de esforços conjuntos e integrados de diversos segmentos da sociedade com o objetivo geral de prevenir, localizar e combater a ocorrência de crimes ambientais nos Biomas Brasileiros. Além de seu papel central no monitoramento e fiscalização de ilícitos ambientais, o programa BiomassBR MCTI - Cerrado subsidiará, por meio do monitoramento e reporte das emissões de gases de efeito estufa dos ecossistemas terrestres naturais relacionando-se com as ações especificadas na Lei 12.187 que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, e prevê uma redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) da ordem de 133 a 166 milhões de toneladas de CO2 equivalente. Assunção et al. (2015) (Deforestation slowdown in the Brazilian Amazon: prices or policies?) mostraram em análise ex-post a forte contribuição do sistema de monitoramento do INPE, para redução do desmatamento na Amazônia, e a mesma lógica se aplica às emissões evitadas no Cerrado.

A crescente demanda por conformidade ambiental no setor público levou a adoção de um protocolo de monitoramento voluntário de fornecedores de gado criado no Cerrado que é baseado no monitoramento do desmatamento oficial desenvolvido pelo INPE (veja [https://www.beefontrack.org/public/media/arquivos/1628706269-2021-imafloraprotocolo\\_de\\_monitoramento\\_cerrado\\_compressed.pdf](https://www.beefontrack.org/public/media/arquivos/1628706269-2021-imafloraprotocolo_de_monitoramento_cerrado_compressed.pdf)), em função da confiabilidade na qualidade técnica e transparência dessa atividade. Essa iniciativa também deverá se espalhar para as cadeias de produção de grãos, reforçando a demanda pela manutenção de um sistema de monitoramento público.

Em resposta a essa necessidade, o Programa vai oferecer suporte ao agronegócio nacional, fornecendo subsídios para a manutenção de seu alinhamento com as demandas do mercado internacional por meio do Plano ABC (Decreto 9.578/2018 - Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A inserção e manutenção do país no mercado internacional e a garantia de consumo dos produtos brasileiros deve, inevitavelmente, estar em conformidade ("compliance") com os anseios dos mercados nacionais e internacionais e suas respectivas regulamentações.

O monitoramento do Cerrado também pode contribuir com a formalização de processos para concessão de crédito rural e seguro agrícola, já que o Banco Central do Brasil, por meio da resolução 4.427/2015, autoriza a utilização do sensoriamento remoto para fins de fiscalização de operações de crédito rural. Em complemento, outras instituições bancárias já estão se valendo de dados do monitoramento realizado pelo INPE/MCTI para avaliar a liberação de crédito agrícola.

Outro aspecto relevante deste programa é a necessidade de monitorar e prevenir



impactos das emissões de compostos químicos produzidos pelas queimadas e incêndios florestais, na composição química da atmosfera e seus efeitos no clima e, conseqüentemente, na produção de alimentos e na saúde humana e dos biomas naturais, bem como na qualidade de vida humana.

Estas emissões são comumente tratadas como poluição atmosférica gerada pela queima de biomassa e muitos estudos mostram a associação do aumento da morbimortalidade por doenças respiratórias, em função do aumento da concentração do material particulado que é medido durante este período crítico.

Assim, como exposto acima, os dados e análises gerados pelo Programa BiomasBR MCTI – Cerrado, ainda que se restrinjam aos limites do bioma Cerrado, têm alta relevância nacional, podendo contribuir com ações de planejamento territorial, de caracterização dos riscos de impacto e caracterização das opções para adaptação às mudanças ambientais e climáticas, produção agrícola sustentável, uso racional de água, saúde humana, entre muitos outros benefícios.

Além da importância nacional, o Programa BiomasBR MCTI – Cerrado tem papel fundamental dentro das ações específicas das coordenações do MCTI no contexto internacional de negociações comerciais e das negociações no âmbito da Convenção do Clima e do Acordo de Paris da Convenção da Biodiversidade e do Protocolo de Nagoya, assim como no estabelecimento de métricas e indicadores de sustentabilidade, que reflitam a realidade do país, mas buscando aderência aos compromissos da Agenda 2030 da ONU.

Na comunidade científica, a existência de séries de dados abertos e consistentes sobre as mudanças de uso e cobertura da Terra, colabora para a geração de conhecimento e desenvolvimento científico. Somente os dados do projeto PRODES Amazônia (mapeamento anual do desflorestamento) foram citados em mais de 1.400 trabalhos em revistas científicas com revisão por pares, e anualmente dezenas de teses e dissertações desenvolvidas nos principais cursos de pós-graduação brasileiros utilizam os dados das séries históricas de dados sobre uso e cobertura da Terra produzidos pelo INPE, caracterizando a efetividade do investimento no projeto.

Esses e outros dados e informações nessa temática, produzidas pelo INPE são amplamente utilizados por várias instituições nas três esferas de governo para a tomada de decisão baseada em dados, e para o desenvolvimento de planos e ações estratégicas, como por exemplo, o uso dos dados de queimadas e desmatamento em operações de combate a crimes ambientais.

Na avaliação final do projeto FIP Monitoramento, que criou as bases para os sistemas de monitoramento do cerrado brasileiro, foi executada por uma empresa independente, uma avaliação da relação custo-benefício do projeto FIP Monitoramento, e a conclusão da empresa é que para cada R\$1,00 investido houve um benefício socioambiental de R\$5,89, o que demonstra o forte retorno para o país dos recursos investidos no sistema de monitoramento.

Assim, fica claro, que o Programa BiomasBR MCTI – Cerrado, trará significativas contribuições a outros projetos de desenvolvimento que envolvam a conservação ambiental do segundo maior bioma brasileiro, que é também considerado um bioma mega diverso, e nascente de algumas das principais bacias hidrográficas brasileiras, colaborando com a segurança hídrica do país.

## **6. BENEFÍCIOS DECORRENTES**

A plena implementação do projeto BiomasBR MCTI - Cerrado trará diversos benefícios, dentre os quais destacamos:

- Fortalecimento da pesquisa utilizando dados de satélites voltados para o monitoramento ambiental, aumentando a produção científica;
- Fomento do desenvolvimento de soluções tecnológicas para o monitoramento ambiental na escala de biomas;
- Avanço nas técnicas de inteligência artificial para reconhecimento de padrões em imagens de satélite;
- Produção de dados e análises que contribuirão com ações de planejamento territorial, de adaptação às mudanças climáticas e na produção sustentável e no combate aos crimes ambientais;
- Fortalecimento das comunidades e populações tradicionais, ao revelar a ocorrência de crimes ambientais em suas terras;
- Permitir que toda sociedade acompanhe a situação ambiental do bioma Cerrado.

## 7. OBJETIVO GERAL

O aprimoramento tecnológico do sistema de monitoramento do Bioma Cerrado, como suporte ao monitoramento integrado dos biomas brasileiros, visando expandir o conhecimento científico para aumentar a eficiência e introduzir inovação nos sistemas operacionais atuais e manter a série histórica de dados.

## 8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Propõe-se especificamente:

- (1) O aprimoramento de ferramentas de processamento, avaliação de processos relacionados às alterações na cobertura da terra no Cerrado;
- (2) O aperfeiçoamento de produtos, processos e geoserviços para o monitoramento, modelagem da ocorrência, propagação e classificação do fogo ativo na vegetação;
- (3) A construção da base metodológica para a contabilidade das emissões de carbono;
- (4) A caracterização dos riscos climáticos para as principais atividades econômicas do país. O projeto atuará fortemente na disponibilização e disseminação dos dados e na intensificação do treinamento e da capacidade técnica dos recursos humanos.

## 9. TERMOS DE REFERÊNCIA, PROJETOS BÁSICOS

Os documentos técnicos, ou de especificações básicas (anteprojetos, projetos básicos e/ou executivos, termos de referência etc.) referentes às contratações de natureza de capital e custeio, necessárias à execução do projeto, devem ser entregues à Fundação de Apoio para preparação da documentação das contratações com a máxima antecedência possível, respeitando o prazo limite de no mínimo 30 (trinta) dias antes da data desejada para a referida contratação.

As solicitações do INPE devem ser realizadas pelo Coordenador do Projeto, por meio do Portal do Coordenador, no seguinte endereço eletrônico:  
<http://funcate.org.br/pt/portal-do-coordenador>.

A FUNCATE deve atender às exigências do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, quando da realização das contratações necessárias a execução do projeto.

## 10. ATIVIDADES, CRONOGRAMA E METAS

Meta	Etapa	Data de Solicitação Contratação pelo INPE	Entrega	Valor de Referência (R\$)
		(T + meses)	(T + meses)	
Apoio ao Projeto	1. Pagamento de Diárias (33.00.14/15)	T0 + 1	T0 + 36	353.418,00
	2. Despesas com passagens e Locomoção (33.00.33)	T0 + 1	T0 + 36	306.000,00
	3. Aquisição de Material de Consumo Nacional (33.00.30)	T0 + 1	T0 + 34	85.950,00
	4. Outras Despesas com Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica (33.00.39)	T0 + 1	T0 + 36	7.057.088,00
	5. Implementação de bolsas	T0 + 1	T0 + 36	5.178.144,00
	6. Aquisição de Equipamento e Material Permanente Nacional (44.00.52)	T0 + 1	T0 + 30	2.019.400,00

Obs.: A referência temporal T0 representa a data de assinatura do convênio entre o INPE e a Fundação de Apoio.

Todas as bolsas serão de estímulo à inovação, caracterizam-se como doação, não caracterizam prestação de serviços, não configuram vínculo empregatício nem vantagem para o doador, razão pela qual **não serão tributadas**.

A Entrega refere-se a entrega da última aquisição realizada através do convênio.

## 10. INDICADORES CONCERNENTES À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

O Plano de Trabalho deve ter o seu desempenho avaliado com base em dois indicadores principais:

- (a) a maximização da economia em processos de aquisições/contratações previstos;

(b) a percentagem de execução dos recursos financeiros, referentes aos pedidos de execução efetivamente submetidos pelo INPE.

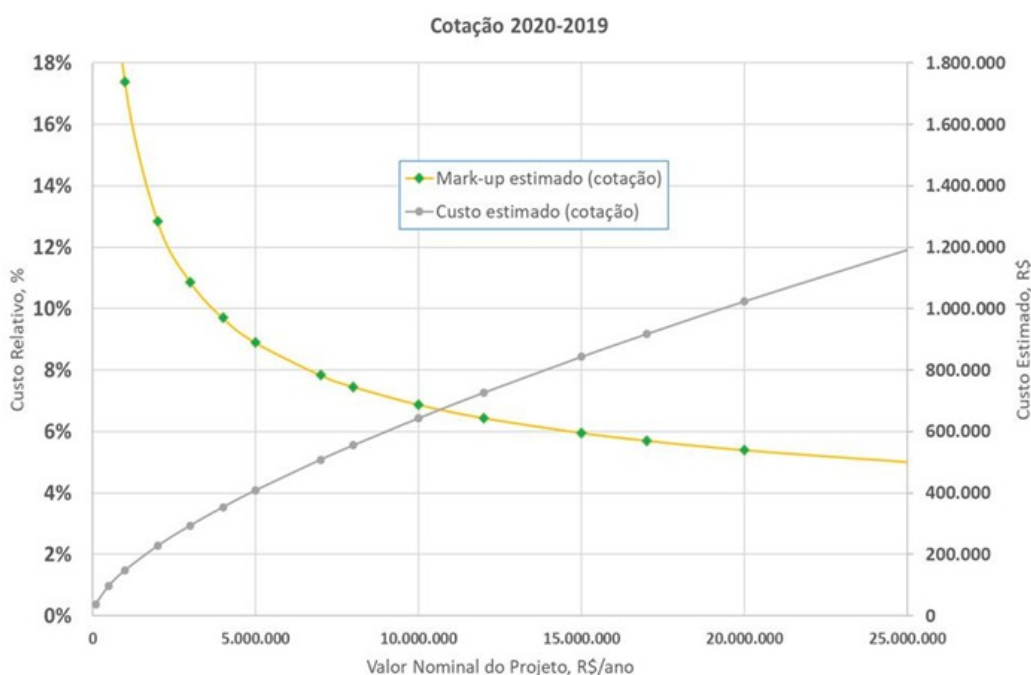
Assim, os resultados associados ao indicador de economia (item a) consistem na redução das despesas (economicidade) em processos de aquisições/contratações realizadas no período detalhado no Cronograma Físico. Como indicador do alcance destes resultados, estabeleceu-se o percentual correspondente à diferença efetivamente registrada por meio de negociação conduzida pela FUNCATE juntos aos respectivos fornecedores, tomando-se como referência os valores previstos pelo INPE no momento da solicitação de compras, desde que este valor se baseie em proposta válida a época da solicitação, considerando eventuais atualizações de mercado que poderão alterar os valores do detalhamento orçamentário. O valor nominal do indicador consiste em uma redução mínima de 1%. Considerando a própria razão de ser da Fundação de Apoio, trata-se, pois, de um **indicador de eficiência**. Ressalta-se, porém, que nesse indicador não estão contemplados os valores referentes a DOA (Despesas Operacionais Administrativas), por apresentarem demonstrativo específico.

Em relação ao indicador de execução orçamentária (item b), espera-se o uso eficaz dos recursos alocados no convênio, sobretudo por meio do corpo técnico-burocrático vinculado à Fundação de Apoio, no âmbito das contratações efetivadas. Como indicador, foi estabelecido a proporção entre os recursos repassados à Fundação e o valor total previsto no convênio, com percentual nominal mínimo de 90%. Considerando o papel da Fundação de Apoio como responsável pelas aquisições e contratações, trata-se, pois, de um **indicador de eficácia**.

## 11. DETALHAMENTO DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

O procedimento para ressarcimento das Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) seguirá a Norma de Prestação de Contas das Despesas Operacionais e Administrativas Incorridas pela Fundação de Apoio do INPE e Correspondente Ressarcimento (Portaria nº 615/2022/SEI-INPE).

A estimativa do percentual de DOA (Despesas Orçamentárias Administrativas) para efeito de cotação de novos projetos é feito a partir de metodologia adotada pela Fundação de Apoio. Os valores médios anuais dos custos operacionais e administrativos para a gestão de um projeto são estimados com base em estudos estatísticos e com rateio de todas as despesas da Fundação entre todos os convênios em andamento durante o período, conforme ilustrado no gráfico a seguir. Os dados referem-se a 2019, para cotações ao longo de 2020.



<b>Despesas Operacionais Administrativas</b>	<b>% (*)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Material de consumo:</b> material de escritório, limpeza, conservação e copeiragem	2-5% (tip.)	
<b>Remuneração da equipe</b> de pessoal próprio da entidade, podendo contemplar: pagamento de salários, gratificações, benefícios, impostos,		

taxas e contribuições, FGTS, férias, 13º salário proporcional, verbas rescisórias (bem como suas provisões, desde que proporcionais ao tempo de dedicação às atividades do instrumento firmado), demais encargos sociais e benefícios definidos na legislação e nos instrumentos/ acordos/ convenções coletivas das entidades de classe.	65-80% (tip.)	
<p><b>Infraestrutura e despesas gerais:</b></p> <p><b>Custeio:</b> aluguel de bens móveis ou imóveis, valores referentes a aluguel de imóveis próprios da Fundação utilizados para o seu funcionamento, condomínio, impostos, taxas e contribuições, seguros, energia elétrica, água, esgoto, manutenção predial, de equipamentos e demais bens, materiais diversos, telefone, correspondências, encomendas, internet, cópias, publicações, serviços cartorários, etc.; assessorias e consultorias, podendo contemplar: auditorias internas e externas, consultorias e representações jurídicas, assessoria de importação, dentre outros; guarda e conservação de documentos em papel, mídias ou outros meios eletrônicos pelo tempo requerido nos instrumentos firmados e demais legislações pertinentes; locomoção, viagens, estadia, alimentação, taxas de inscrição e demais despesas para participação em eventos; estandes, patrocínios, divulgação; contribuições aos fundos de provisão autorizados pelo Conselho Curador da Fundação (reserva técnica, processos judiciais, de risco, patrimônio garantidor, provisão demissional); <i>software</i> e <i>hardware</i>, podendo contemplar: licenças, taxas de manutenção e utilização e adequações necessárias.</p> <p><b>Capital:</b> depreciação e reposição de bens e equipamentos, podendo contemplar: mobiliários, computadores, impressoras, servidores, instalações, etc.; manutenção predial, de equipamentos e demais bens, materiais diversos, adequação de espaço físico e prediais.</p>	18-30% (tip.)	R\$ 714.508,00

Desta forma o valor total da DOA estimado para este convênio deverá ser de R \$714.508,00, o que corresponde a 4,76 % do valor total deste plano de trabalho.

## 12. DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

### 12.1 CRONOGRAMA DE AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES:

A FUNCATE atenderá as exigências do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, quando da aquisição de bens e a contratação de serviços.

As tarefas com características técnicas, cuja responsabilidade de contratação é da Fundação de Apoio, serão embasadas em especificações técnicas (anteprojetos, projetos básicos e/ou executivos, termos de referência etc.) previamente definidas pelo coordenador (ou gerente) do projeto e enviadas para a Fundação de Apoio no prazo mínimo de 30 dias antes data que se inicia a execução da tarefa.

Nos processos de contratação, as propostas de fornecedores recebidas pela Fundação de Apoio serão analisadas por uma equipe composta por membros da Fundação de Apoio (análise comercial) e pelo gerente do projeto ou pessoa por ele designado (análise técnica), para então ser dado prosseguimento pela Fundação de Apoio. As tarefas técnicas que envolvam a contratação de serviços sob a responsabilidade da Fundação de Apoio somente serão concluídas após o aceite de conformidade do gerente do projeto ou pessoa por ele designado.

A referência temporal T0 representa a data de assinatura do convênio entre o INPE com a Fundação de Apoio. A Tabela a seguir contém a descrição das aquisições/contratações, com respectivos prazos estimados para a execução das atividades.

	<b>Descrição</b>	<b>Destinação</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Data de Solicitação T + meses</b>	<b>Data Entrega T + meses</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1. Pagamento de Diárias (33.00.14/15)	Diárias PRODES	INPE	120	512,20	T0 + 1	T0 + 36	61.464,00
	Diárias PRODES Validação	UFG	60	512,20	T0 + 1	T0 + 36	30.732,00
	Diárias Queimadas	INPE	180	512,20	T0 + 1	T0 + 36	92.196,00
	Diárias FOGO	UFMG	45	512,20	T0 + 1	T0 + 36	23.049,00
	Diárias Adapta	INPE	75	512,20	T0 + 1	T0 + 36	38.415,00
	Diárias DETER	INPE	60	512,20	T0 + 1	T0 + 36	30.732,00
	Diárias EURECA	INPE	150	512,20	T0 + 1	T0 + 36	76.830,00
2. Despesas com passagens e Locomoção (33.00.33)	Passagem Aérea PRODES	INPE	15	2.000,00	T0 + 1	T0 + 36	30.000,00
	Passagem Aérea PRODES Validação	UFG	15	2.000,00	T0 + 1	T0 + 36	30.000,00
	Passagem Aérea Queimadas	INPE	30	2.000,00	T0 + 1	T0 + 36	60.000,00
	Passagem Aérea FOGO	UFMG	12	2.000,00	T0 + 1	T0 + 36	24.000,00
	Passagem Aérea Adapta	INPE	30	2.000,00	T0 + 1	T0 + 36	60.000,00
	Passagem Aérea DETER	INPE	15	2.000,00	T0 + 1	T0 + 36	30.000,00
	Passagem Aérea EURECA	INPE	36	2.000,00	T0 + 1	T0 + 36	72.000,00
3. Aquisição de Material de Consumo Nacional (33.00.30)	Litros de Combustível PRODES	INPE	1500	7,50	T0 + 1	T0 + 34	11.250,00
	Litros de Combustível PRODES Validação	UFG	450	7,50	T0 + 1	T0 + 34	3.375,00
	Litros de Combustível DETER	INPE	750	7,50	T0 + 1	T0 + 34	5.625,00
	Litros de Combustível Queimadas	INPE	600	7,50	T0 + 1	T0 + 34	4.500,00
	Litros de Combustível FOGO	UFMG	1200	7,50	T0 + 1	T0 + 34	9.000,00
	Litros de Combustível EURECA	INPE	1200	7,50	T0 + 1	T0 + 34	9.000,00
	Material Escritório PRODES (Média mensal)	INPE	36	200,00	T0 + 1	T0 + 34	7.200,00
	Material Escritório PRODES Validação (Média mensal)	UFG	36	200,00	T0 + 1	T0 + 34	7.200,00
	Material Escritório Queimadas (Média mensal)	INPE	36	200,00	T0 + 1	T0 + 34	7.200,00
	Material Escritório FOGO (Média mensal)	UFMG	36	200,00	T0 + 1	T0 + 34	7.200,00
	Material Escritório Adapta (Média mensal)	INPE	36	200,00	T0 + 1	T0 + 34	7.200,00
	Material Escritório EURECA (Média mensal)	INPE	36	200,00	T0 + 1	T0 + 34	7.200,00
	Inscrição em eventos	INPE	12	750,00	T0 + 1	T0 + 34	9.000,00

4. Outras Despesas com Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica (33.00.39)	nacionais - PRODES	INPE	12	750,00	6		9.000,00
	Inscrição em eventos nacionais - PRODES Validação	UFG	3	750,00	T0 + 6	T0 + 34	2.250,00
	Inscrição em eventos nacionais - Queimadas	INPE	15	750,00	T0 + 6	T0 + 34	11.250,00
	Inscrição em eventos nacionais - EURECA	INPE	12	750,00	T0 + 6	T0 + 34	9.000,00
	Despesas em Serviços de Campo PRODES	INPE	3	1.500,00	T0 + 6	T0 + 34	4.500,00
	Despesas em Serviços de Campo PRODES Validação	UFG	1	1.500,00	T0 + 6	T0 + 34	1.500,00
	Despesas em Serviços de Campo Queimadas	INPE	3	1.500,00	T0 + 6	T0 + 34	4.500,00
	Despesas em Serviços de Campo EURECA	INPE	3	1.500,00	T0 + 6	T0 + 34	4.500,00
	Publicação Artigos - PRODES	INPE	4	17.500,00	T0 + 6	T0 + 34	70.000,00
	Publicação Artigos - PRODES Validação	UFG	2	17.500,00	T0 + 6	T0 + 34	35.000,00
	Publicação Artigos - DETER	INPE	2	17.500,00	T0 + 6	T0 + 34	35.000,00
	Publicação Artigos - Queimadas	INPE	3	17.500,00	T0 + 6	T0 + 34	52.500,00
	Publicação Artigos - FOGO	UFMG	2	17.500,00	T0 + 6	T0 + 34	35.000,00
	Publicação Artigos - EURECA	INPE	1	17.500,00	T0 + 6	T0 + 34	17.500,00
	Serviços de organização de eventos, publicação e divulgação de resultados - PRODES	INPE	3	60.000,00	T0 + 6	T0 + 34	180.000,00
	Serviços de organização de eventos, publicação e divulgação de resultados - PRODES	INPE	3	60.000,00	T0 + 6	T0 + 34	180.000,00
	Diárias para aluguel de veículos PRODES	INPE	60	500,00	T0 + 6	T0 + 34	30.000,00
	Diárias para aluguel de veículos PRODES - Validação	UFG	15	500,00	T0 + 6	T0 + 34	7.500,00
	Diárias para aluguel de veículos DETER	INPE	30	500,00	T0 + 6	T0 + 34	15.000,00

	Diárias para aluguel de veículos Queimadas	INPE	60	500,00	T0 + 6	T0 + 34	30.000,00
	Diárias para aluguel de veículos FOGO	UFMG	15	500,00	T0 + 6	T0 + 34	7.500,00
	Diárias para aluguel de veículos EURECA	INPE	60	500,00	T0 + 6	T0 + 34	30.000,00
	Serviços de Auditoria de Mapeamento (Valor Mensal) - PRODES/DETER	INPE	36	20.000,00	T0 + 1	T0 + 36	720.000,00
	Serviços de Manutenção e Aprimoramento da plataforma TerraBrasilis	INPE	36	40.000,00	T0 + 1	T0 + 36	1.440.000,00
	Serviço de manutenção e aprimoramento dos sistemas do Programa Queimadas	INPE	36	93.780,00	T0 + 1	T0 + 36	3.376.080,00
	Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível (DOACI)	FUNCATE	1	712.275,00	T0 + 1	T0 + 36	714.508,00
5. Equipamento e Material Permanente Nacional (44.00.52)	Notebooks PRODES	INPE	4	12.000,00	T0 + 1	T0 + 30	48.000,00
	Notebooks PRODES Validação	UFG	1	12.000,00	T0 + 1	T0 + 30	12.000,00
	Notebooks DETER	INPE	2	12.000,00	T0 + 1	T0 + 30	24.000,00
	Notebooks Queimadas	INPE	4	12.000,00	T0 + 1	T0 + 30	48.000,00
	Notebooks EURECA	INPE	5	12.000,00	T0 + 1	T0 + 30	60.000,00
	Desktop Padrão PRODES	INPE	10	8.000,00	T0 + 1	T0 + 30	80.000,00
	Desktop Padrão PRODES Validação	UFG	3	8.000,00	T0 + 1	T0 + 30	24.000,00
	Desktop Padrão DETER	INPE	5	8.000,00	T0 + 1	T0 + 30	40.000,00
	Monitor Full HD PRODES	INPE	10	2.000,00	T0 + 1	T0 + 30	20.000,00
	Monitor Full HD PRODES Validação	UFG	3	2.000,00	T0 + 1	T0 + 30	6.000,00
	Monitor Full HD DETER	INPE	5	2.000,00	T0 + 1	T0 + 30	10.000,00
	Nobreak Padrão PRODES	INPE	10	800,00	T0 + 1	T0 + 30	8.000,00
Nobreak Padrão PRODES Validação	UFG	3	800,00	T0 + 1	T0 + 30	2.400,00	
Nobreak Padrão DETER	INPE	5	800,00	T0 + 1	T0 + 30	4.000,00	
HD Externo PRODES	INPE	10	500,00	T0 + 1	T0 + 30	5.000,00	
HD Externo DETER	INPE	5	500,00	T0 + 1	T0 + 30	2.500,00	

6. Equipamento e Material Permanente Nacional (44.00.52)	NO EXTERNO EURECA	INPE	7	500,00	T0 + 1	T0 + 30	3.500,00
	Storage de Array de Disco 120 TB - PRODES	INPE	1	120.000,00	T0 + 1	T0 + 24	125.000,00
	Storage de Array de Disco 120 TB - Espalhamento FOGO	UFMG	1	120.000,00	T0 + 1	T0 + 24	125.000,00
	Servidor de Dados PRODES	INPE	1	120.000,00	T0 + 1	T0 + 24	125.000,00
	Servidor de Dados Queimadas	INPE	4	120.000,00	T0 + 1	T0 + 24	500.000,00
	Servidor de Dados Espalhamento FOGO	UFMG	1	120.000,00	T0 + 1	T0 + 24	125.000,00
	Workstation Queimadas	INPE	4	28.500,00	T0 + 1	T0 + 24	114.000,00
	Workstation Espalhamento FOGO	UFMG	1	80.000,00	T0 + 1	T0 + 24	80.000,00
	Storage Queimadas	INPE	1	350.000,00	T0 + 1	T0 + 24	350.000,00
	Rack para Servidor Queimadas	INPE	1	40.000,00	T0 + 1	T0 + 24	40.000,00
	Mobiliário Escritório Queimadas	INPE	10	3.500,00	T0 + 1	T0 + 24	35.000,00
Acessórios de TI Queimadas	INPE	6	500,00	T0 + 1	T0 + 24	3.000,00	

### 13. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

Para a execução do projeto estão previstas a implementação de 39 bolsas sendo 5 do padrão EV-1 (Profissional de nível superior com experiência efetiva mínima de 8 (oito) anos), 5 EV-2 (Profissional de nível superior com experiência efetiva mínima de 4 (quatro) anos), 14 DTI-A (Profissional de nível superior com experiência efetiva mínima de 6 (seis) anos), 14 DTI-B (Profissional de nível superior com experiência efetiva mínima de 2 (dois) anos) e 1 EXP-A. Todas as bolsas serão implementadas pela Fundação de Apoio durante todas as fases do projeto.

Para a seleção de bolsistas serão adotados os requisitos mínimos e os valores das Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, na modalidade Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), Extensão no País (EXP) e Especialista Visitante (EV), conforme normativo próprio da FINEP denominado MANUAL DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTAS.

Os procedimentos de seleção seguirão os normativos descritos na norma de concessão de bolsas do INPE, estabelecida por meio da Portaria nr. 679/2022/SEI-INPE (Processo SEI 01340.003867/2021-61). Para os bolsistas selecionados nos editais de chamamento correspondentes serão emitidos Termo de Outorga conforme minuta do Anexo I.

Todas as bolsas serão de estímulo à inovação, caracterizam-se como doação, não caracterizam prestação de serviços, não configuram vínculo empregatício nem vantagem para o doador, razão pela qual não serão tributadas.

Esta seleção atenderá critérios determinados pelo INPE que deverá adotar procedimentos que impeçam e vedem à prática do nepotismo. Será vedada a designação de bolsista por influência de autoridades ou agentes públicos ligados a esse servidor por laços de parentesco.

Em observância ao Decreto n.º 7.203/10, está vedada a prática do nepotismo, devendo tal vedação ser prevista nos editais de licitação para contratação de serviços, bem como na própria realização, pela FUNCATE, das atividades escopo do presente Plano de Trabalho. Ao efetuar os processos de contratações e compra, a FUNCATE solicitará declarações das pessoas físicas e/ou jurídicas contratadas quanto à observação e controle da prática de nepotismo.

A tabela que segue apresenta as devidas justificativas para a implementação destas bolsas.



Nome	Bolsista PRD1 (a selecionar)
Modalidade	EV-1 Valor: R\$ 5.000,00
Titulação	Graduação em Ciência da Computação, em Engenharia da Computação ou em outro curso equivalente;
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para desenvolvimento de software para classificação automática/semiautomática de desmatamento a partir de imagens de sensoriamento remoto no Bioma Cerrado

Nome	Bolsista PRD2 (a selecionar)
Modalidade	EV-1 Valor: R\$ 5.000,00
Titulação	Graduação em agronomia, biologia, ecologia, engenharia florestal, geografia, ou áreas afins;
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar auditoria no mapeamento a partir de imagens de sensoriamento remoto dos desmatamentos no Bioma Cerrado utilizando sistema TerraAmazon

Nome	Bolsista PRD3 (a selecionar)
Modalidade	EXP-A Valor: R\$ 4.000,00
Titulação	Graduação em agronomia, biologia, ecologia, engenharia florestal, geografia, ou áreas afins;
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar auditoria no mapeamento a partir de imagens de sensoriamento remoto dos desmatamentos no Bioma Cerrado utilizando sistema TerraAmazon

Nome	Bolsista PRD3 (a selecionar)
Modalidade	DTI-B Valor: R\$ 3.000,00
Titulação	Graduação em agronomia, biologia, ecologia, engenharia florestal, geografia, ou áreas afins;

Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar o mapeamento a partir de imagens de sensoriamento remoto dos desmatamentos no Bioma Cerrado utilizando sistema TerraAmazon

Nome	Bolsista PRD4 (a selecionar)
Modalidade	DTI-B Valor: R\$ 3.000,00
Titulação	Graduação em agronomia, biologia, ecologia, engenharia florestal, geografia, ou áreas afins;
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar o mapeamento a partir de imagens de sensoriamento remoto dos desmatamentos no Bioma Cerrado utilizando sistema TerraAmazon

Nome	Bolsista PRD5 (a selecionar)
Modalidade	DTI-B Valor: R\$ 3.000,00
Titulação	Graduação em agronomia, biologia, ecologia, engenharia florestal, geografia, ou áreas afins;
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar o mapeamento a partir de imagens de sensoriamento remoto dos desmatamentos no Bioma Cerrado utilizando sistema TerraAmazon

Nome	Bolsista PRD6 (a selecionar)
Modalidade	DTI-B Valor: R\$ 3.000,00
Titulação	Graduação em agronomia, biologia, ecologia, engenharia florestal, geografia, ou áreas afins;
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar o mapeamento a partir de imagens de sensoriamento remoto dos desmatamentos no Bioma Cerrado utilizando sistema TerraAmazon

Nome	Bolsista PRD7 (a selecionar)
Modalidade	DTI-B Valor: R\$ 3.000,00
Titulação	Graduação em agronomia, biologia, ecologia, engenharia florestal, geografia, ou áreas afins;
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar o mapeamento a partir de imagens de sensoriamento remoto dos desmatamentos no Bioma Cerrado utilizando sistema TerraAmazon

Nome	Bolsista PRD8 (a selecionar)
Modalidade	DTI-B Valor: R\$ 3.000,00
Titulação	Graduação em agronomia, biologia, ecologia, engenharia florestal, geografia, ou áreas afins;
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar o mapeamento a partir de imagens de sensoriamento remoto dos desmatamentos no Bioma Cerrado utilizando sistema TerraAmazon

Nome	Bolsista PRD9 (a selecionar)
Modalidade	DTI-B Valor: R\$ 3.000,00
Titulação	Graduação em agronomia, biologia, ecologia, engenharia florestal, geografia, ou áreas afins;
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar o mapeamento a partir de imagens de sensoriamento remoto dos desmatamentos no Bioma Cerrado utilizando sistema TerraAmazon

Nome	Bolsista PRD10 (a selecionar)
Modalidade	DTI-B Valor: R\$ 3.000,00
Titulação	Graduação em agronomia, biologia, ecologia, engenharia florestal, geografia, ou áreas afins;
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses	36

dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar o mapeamento a partir de imagens de sensoriamento remoto dos desmatamentos no Bioma Cerrado utilizando sistema TerraAmazon

Nome	Bolsista PRD11 (a selecionar)
Modalidade	DTI-B Valor: R\$ 3.000,00
Titulação	Graduação em agronomia, biologia, ecologia, engenharia florestal, geografia, ou áreas afins;
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar o mapeamento a partir de imagens de sensoriamento remoto dos desmatamentos no Bioma Cerrado utilizando sistema TerraAmazon

Nome	Bolsista PRD12 (a selecionar)
Modalidade	DTI-B Valor: R\$ 3.000,00
Titulação	Graduação em agronomia, biologia, ecologia, engenharia florestal, geografia, ou áreas afins;
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar o mapeamento a partir de imagens de sensoriamento remoto dos desmatamentos no Bioma Cerrado utilizando sistema TerraAmazon

Nome	Bolsista PRD13 (a selecionar)
Modalidade	DTI-B Valor: R\$ 3.000,00
Titulação	Mestrado (titulação mínima) em geografia, ciências ambientais, ciências da terra, agronomia, biologia, ecologia, ou áreas afins;
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	UFG - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar a validação dos dados de desmatamentos, com base em desenhos estatísticos inéditos e robustos aplicados à análise de séries temporais e classificação automática de imagens, interpretação visual de imagens e levantamentos em campo

Nome	Bolsista PRD14 (a selecionar)
------	-------------------------------

Modalidade	DTI-B Valor: R\$ 3.000,00
Titulação	Mestrado (titulação mínima) em geografia, ciências ambientais, ciências da terra, agronomia, biologia, ecologia, ou áreas afins;
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	UFG - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar a validação dos dados de desmatamentos, com base em desenhos estatísticos inéditos e robustos aplicados à análise de séries temporais e classificação automática de imagens, interpretação visual de imagens e levantamentos em campo

Nome	Bolsista PRD15 (a selecionar)
Modalidade	DTI-B Valor: R\$ 3.000,00
Titulação	Mestrado (titulação mínima) em geografia, ciências ambientais, ciências da terra, agronomia, biologia, ecologia, ou áreas afins;
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	UFG - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar a validação dos dados de desmatamentos, com base em desenhos estatísticos inéditos e robustos aplicados à análise de séries temporais e classificação automática de imagens, interpretação visual de imagens e levantamentos em campo

Nome	Bolsista PRD16 (a selecionar)
Modalidade	DTI-B Valor: R\$ 3.000,00
Titulação	Graduação em ciência da computação, engenharia da computação, sistemas de informações, gestão de dados, ou áreas afins;
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	UFG - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar a manutenção e atualização da plataforma de dados Cerrado DPAT.

Nome	Bolsista DET1 (a selecionar)
Modalidade	EV-1 Valor: R\$ 5.000,00
Titulação	Graduação em agronomia, biologia, ecologia, engenharia florestal, geografia, ou áreas afins;

Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar a auditoria a partir de imagens de sensoriamento remoto dos desmatamentos no Bioma Cerrado utilizando sistema TerraAmazon

Nome	Bolsista DET2 (a selecionar)
Modalidade	EV-1 Valor: R\$ 5.000,00
Titulação	Graduação em agronomia, biologia, ecologia, engenharia florestal, geografia, ou áreas afins;
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar a auditoria a partir de imagens de sensoriamento remoto dos desmatamentos no Bioma Cerrado utilizando sistema TerraAmazon

Nome	Bolsista DET3 (a selecionar)
Modalidade	EV-2 Valor: R\$ 3.500,00
Titulação	Graduação em agronomia, biologia, ecologia, engenharia florestal, geografia, ou áreas afins;
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar o mapeamento a partir de imagens de sensoriamento remoto dos desmatamentos no Bioma Cerrado utilizando sistema TerraAmazon

Nome	Bolsista DET4 (a selecionar)
Modalidade	EV-2 Valor: R\$ 3.500,00
Titulação	Graduação em agronomia, biologia, ecologia, engenharia florestal, geografia, ou áreas afins;
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar o mapeamento a partir de imagens de sensoriamento remoto dos desmatamentos no Bioma Cerrado utilizando sistema TerraAmazon

Nome	Bolsista DET5 (a selecionar)
Modalidade	EV-2 Valor: R\$ 3.500,00
Titulação	Graduação em agronomia, biologia, ecologia, engenharia florestal, geografia, ou áreas afins;
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar o mapeamento a partir de imagens de sensoriamento remoto dos desmatamentos no Bioma Cerrado utilizando sistema TerraAmazon

Nome	Bolsista DET6 (a selecionar)
Modalidade	EV-2 Valor: R\$ 3.500,00
Titulação	Graduação em agronomia, biologia, ecologia, engenharia florestal, geografia, ou áreas afins;
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar o mapeamento a partir de imagens de sensoriamento remoto dos desmatamentos no Bioma Cerrado utilizando sistema TerraAmazon

Nome	Bolsista DET7 (a selecionar)
Modalidade	EV-2 Valor: R\$ 3.500,00
Titulação	Graduação em agronomia, biologia, ecologia, engenharia florestal, geografia, ou áreas afins;
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar o mapeamento a partir de imagens de sensoriamento remoto dos desmatamentos no Bioma Cerrado utilizando sistema TerraAmazon

Nome	Bolsista QUE1 (a selecionar)
Modalidade	DTI-B Valor: R\$ 3.000,00
Titulação	Graduado em áreas de ciências ambientais, como por exemplo geografia, biologia, agronomia, engenharias, ciências ambientais, ciências da terra, ecologia, ou áreas afins
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses	

numero de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar pesquisa para aprimoramentos dos produtos previstos e validação dos dados, com base no processamento de imagens de satélite e desenhos estatísticos aplicados à análise de séries temporais e classificação automática de imagens, interpretação visual de imagens e levantamentos em campo

Nome	Bolsista QUE2 (a selecionar)
Modalidade	DTI-B Valor: R\$ 3.000,00
Titulação	Graduado em áreas de ciências ambientais, como por exemplo geografia, biologia, agronomia, engenharias, ciências ambientais, ciências da terra, ecologia, ou áreas afins
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar pesquisa para aprimoramentos dos produtos previstos e validação dos dados, com base no processamento de imagens de satélite e desenhos estatísticos aplicados à análise de séries temporais e classificação automática de imagens, interpretação visual de imagens e levantamentos em campo

Nome	Bolsista QUE3 (a selecionar)
Modalidade	DTI-B Valor: R\$ 3.000,00
Titulação	Graduado em áreas de ciências ambientais, como por exemplo geografia, biologia, agronomia, engenharias, ciências ambientais, ciências da terra, ecologia, ou áreas afins
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar pesquisa para aprimoramentos dos produtos previstos e validação dos dados, com base no processamento de imagens de satélite e desenhos estatísticos aplicados à análise de séries temporais e classificação automática de imagens, interpretação visual de imagens e levantamentos em campo

Nome	Bolsista QUE4 (a selecionar)
Modalidade	DTI-B Valor: R\$ 3.000,00
Titulação	Graduação em ciência da computação, engenharia da computação, sistemas de informações, gestão de dados, ou áreas afins
Função	Bolsista
Local de trabalho e jornada semanal	INPE - 40 horas



(horas)	
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar a manutenção e atualização da plataforma de dados do Programa Queimadas do INPE, bem como implementar novos processos para geração de dados dos produtos previstos neste projeto

Nome	Bolsista QUE5 (a selecionar)
Modalidade	DTI-B Valor: R\$ 3.000,00
Titulação	Graduação em ciência da computação, engenharia da computação, sistemas de informações, gestão de dados, ou áreas afins
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar a manutenção e atualização da plataforma de dados do Programa Queimadas do INPE, bem como implementar novos processos para geração de dados dos produtos previstos neste projeto

Nome	Bolsista QUE6 (a selecionar)
Modalidade	DTI-B Valor: R\$ 3.000,00
Titulação	Graduação em ciência da computação, engenharia da computação, sistemas de informações, gestão de dados, áreas de ciências ambientais, como por exemplo geografia, biologia, agronomia, engenharias, ciências ambientais, ciências da terra, ecologia, áreas de gestão de projetos e processos ou áreas afins
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para produzir documentos Técnicos e de controle de acompanhamento das metas previstas neste projeto e gerar artefatos de documentação sobre os produtos

Nome	Bolsista QUE7 (a selecionar)
Modalidade	DTI-B Valor: R\$ 3.000,00
Titulação	Graduação em ciência da computação, engenharia da computação, sistemas de informações, gestão de dados, áreas de ciências ambientais, como por exemplo geografia, biologia, agronomia, engenharias, ciências ambientais, ciências da terra, ecologia, áreas de gestão de projetos e processos ou áreas afins
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses	

numero de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para produzir documentos técnicos e de controle de acompanhamento das metas previstas neste projeto e gerar artefatos de documentação sobre os produtos

Nome	Bolsista FOG1 (a selecionar)
Modalidade	DTI-B Valor: R\$ 3.000,00
Titulação	Graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Matemática Computacional, Engenharia de Automação, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Ciências Biológicas, Geografia ou áreas afins a Ciências Exatas e da Terra.
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	UFMG - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista deverá desenvolver modelos necessários para calibração do modelo FISC. Deverá desenvolver ferramentas para validação dos resultados com visitas na área simulada e através de imagens de sensoriamento remoto.

Nome	Bolsista FOG2 (a selecionar)
Modalidade	DTI-B Valor: R\$ 3.000,00
Titulação	Graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Matemática Computacional, Engenharia de Automação, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Ciências Biológicas, Geografia ou áreas afins a Ciências Exatas e da Terra.
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	UFMG - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista deverá desenvolver modelos necessários para calibração do modelo FISC. Deverá desenvolver ferramentas para validação dos resultados com visitas na área simulada e através de imagens de sensoriamento remoto.

Nome	Bolsista EUC1 (a selecionar)
Modalidade	DTI-A Valor: R\$ 4.000,00
Titulação	Doutorado (titulação mínima) em sensoriamento remoto ou áreas afins; com experiência demonstrada em quantificação de emissões de carbono, biologia, sensoriamento remoto e sistemas de informação geográfica, análise de dados espaciais e domínio de análises em R.
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas

Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista será responsável pela implementação do sistema de cálculo das emissões de carbono por mudança de uso da terra baseadas em dados espaciais

Nome	Bolsista EUC2 (a selecionar)
Modalidade	DTI-A Valor: R\$ 4.000,00
Titulação	Mestrado em qualquer área do conhecimento; com experiência demonstrada em tradução do conhecimento científico para a sociedade, domínio de comunicação por meio de mídias sociais, websites e textos de divulgação científica
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista realizará a disseminação da informação científica produzida pelo projeto para a sociedade utilizando os meios de comunicação atualmente disponíveis.

Nome	Bolsista EUC3 (a selecionar)
Modalidade	DTI-A Valor: R\$ 4.000,00
Titulação	Graduação em ciência da computação, engenharia da computação, tecnologia da informação, gestão de dados, ou áreas afins
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para realizar desenvolvimento e atualização da plataforma de dados Terrabrasilis

Nome	Bolsista ADP1 (a selecionar)
Modalidade	EV-1 Valor: R\$ 5.000,00
Titulação	Graduação em ciência da computação, engenharia da computação, tecnologia da informação, gestão de dados, ou áreas afins
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para desenvolvimento e atualização da Plataforma Adapta Cerrado

Nome	Bolsista ADP2 (a selecionar)
Modalidade	DTI-A Valor: R\$ 4.000,00
Titulação	Graduação em ciência da computação, engenharia da computação, tecnologia da informação, gestão de dados, ou áreas afins
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para desenvolvimento e atualização da Plataforma Adapta Cerrado

Nome	Bolsista ADP3 (a selecionar)
Modalidade	DTI-A Valor: R\$ 4.000,00
Titulação	Graduação em ciência da computação, engenharia da computação, tecnologia da informação, gestão de dados, ou áreas afins
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para desenvolvimento e atualização da Plataforma Adapta Cerrado

Nome	Bolsista ADP4 (a selecionar)
Modalidade	DTI-A Valor: R\$ 4.000,00
Titulação	Graduação em ciência da computação, engenharia da computação, tecnologia da informação, gestão de dados, ou áreas afins
Local de trabalho e jornada semanal (horas)	INPE - 40 horas
Número de meses dedicados ao projeto	36
Justificativa/motivação	Bolsista para desenvolvimento e atualização da Plataforma Adapta Cerrado

#### 14. RESUMO ORÇAMENTÁRIO

O projeto terá um orçamento total de Quinze Milhões de reais (R\$15.000.000,00). As duas categorias com maior expressão são a implementação de bolsas representando 34,52% do total e Outros serviços de pessoa jurídica. Os bolsistas serão necessários para complementar o trabalho da equipe de colaboradores na produção de conhecimento e geração de produtos tecnológicos em áreas de interesse do Estado para o bioma Cerrado. A categoria de outros serviços pessoa jurídica compreende um grande conjunto de serviços que permitiram a plena execução das atividades do projeto, passam pela publicação de artigos científicos, organização de workshops, participação em eventos

científicos e aquisição de serviço de apoio para desenvolvimento em atividades como Tecnologia da Informação (TI) e auditoria de mapeamento. Tais serviços são auxiliares permitindo a plena consecução das metas de cada componente. A terceira categoria com maior dispêndio será a aquisição de bens e material permanente com alocação de 13,46% do orçamento total. Essas aquisições irão dotar as instituições parceiras do projeto (INPE, UFMG e UFG) da infraestrutura necessária para o projeto. No agrupamento das despesas de viagens (passagens + diárias + deslocamentos) serão gastos 4,41%, essas despesas irão cobrir as necessidades da equipe para participar em reuniões técnicas e em missões de campo. Finalmente 0,57% do orçamento será aplicado em despesas com material de consumo, necessários no dia a dia dos escritórios e viagens de campo. Considerando-se o valor tangível e intangível, do conhecimento e produtos tecnológicos a serem gerados pelo projeto, percebe-se que o investimento total terá um retorno de grande monta para o Estado brasileiro, como ficou demonstrado em estudo de avaliação custo/benefício do projeto FIP Monitoramento, onde o retorno foi de cerca de 5,86 vezes o valor investido.

<b>Diárias</b>	<b>Mat. Consumo</b>	<b>Passagens</b>	<b>Serviços Terceiros</b>	<b>Bolsas</b>	<b>Material Permanente</b>
R\$353.418,00	R\$85.950,00	R\$306.000,00	R\$7.057.088,00	R\$5.178.144,00	R\$2.019.400,00

## 15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O repasse de recursos financeiros ao convênio será feito diretamente pelo Fundo Setorial CT Ação Transversal.

O cronograma de desembolso do Plano de Trabalho é apresentado no quadro a seguir:

<b>Ano</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2022	R\$ 9.000.000,00
2023	R\$ 6.000.000,00

## 16. PRAZO DE EXECUÇÃO

Considerando as atividades previstas neste Plano de Trabalho, o prazo estabelecido para sua execução é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação do Instrumento de Convênio no Diário Oficial da União.

## 17. PARTICIPANTES

### 17.1 PARTICIPANTES VINCULADOS AO INPE

Os seguintes servidores devem ter a atribuição de coordenar, acompanhar, subsidiar, fiscalizar a execução das metas previstas para este Projeto e aprovar sua prestação de contas:

<b>Nome</b>	<b>Atribuição</b>	<b>SIAPE</b>
Dalton de Morisson Valeriano	Participante na equipe técnico científica	0665273
<a href="#">Helena Krieg Boscolo</a>	Participante na equipe técnico científica	1443298
<a href="#">Ieda Del'Arco Sanches</a>	Participante na equipe técnico científica	2115491
Luiz Eduardo O. e Cruz de Aragão	Participante na equipe técnico científica	2004470
Marcos Adami	Participante na equipe técnico científica	1998215
Claudio Aparecido de Almeida	Coordenador do projeto	2669945
Luis Eduardo P. Maurano	Participante na equipe técnico científica	2793266
Lúbia Vinhas	Fiscal do convênio e participante na equipe técnico científica	1258549
Karine Reis Ferreira	Participante na equipe técnico científica	1357219

Gilberto Ribeiro de Queiroz	Participante na equipe técnico científica	1488913
Maria Isabel Escada	Participante na equipe técnico científica	1359587
Silvana Amaral	Participante na equipe técnico científica	1103919
Antônio Miguel Vieira Monteiro	Participante na equipe técnico científica	0664462
Ricardo Cartaxo Modesto de Souza	Participante na equipe técnico científica	0665037
Fernando Mitsuo Ii	Participante na equipe técnico científica	0665306
Marisa Motta	Participante na equipe técnico científica	0664463
Júlio Cesar Lima Dalge	Participante na equipe técnico científica	0664441
Eymar Silva Sampaio Lopes	Participante na equipe técnico científica	1255110
Emiliano Castejon	Participante na equipe técnico científica	1493259
Fabiano Morelli	Participante na equipe técnico científica	2794331
Alberto Setzer	Participante na equipe técnico científica	0665202
Jean Pierre Henry Balbaud Ometto	Substituto do coordenador do projeto	1577405
Celso von Randow	Participante na equipe técnico científica	1690292
Heber Reis Passos	Participante na equipe técnico científica	0664549
Pedro Ribeiro de Andrade Neto	Participante na equipe técnico científica	2794331
Peter Mann de Toledo	Participante na equipe técnico científica	0672467
Lincoln Muniz Alves	Participante na equipe técnico científica	2793264
Gustavo Felipe Balué Arcoverde	Participante na equipe técnico científica	1353743
Gilvan Sampaio	Participante na equipe técnico científica	1357953
Carlos Alberto Felgueiras	Participante na equipe técnico científica	0664630
Camilo Rennó	Participante na equipe técnico científica	1357131
Jussara Ortiz	Participante na equipe técnico científica	1261126
Sidnei Siqueira Santana	Participante na equipe técnico científica	1349118
Thales Sehn Korting	Participante na equipe técnico científica	2000001
Laercio Massaru Namikawa	Participante na equipe técnico científica	0664640

Os servidores envolvidos neste projeto não receberão remuneração específica para realização dessas atividades. Nenhum tipo de bolsa será concedido no escopo deste Plano de Trabalho a servidores técnico-administrativos, vinculados à instituição apoiada.

## 18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Encerrada a vigência do convênio, a FUNDAÇÃO encaminhará ao INPE a prestação de contas final no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que comunicado, oficialmente, antes de seu término. A

prestação de contas da FUNDAÇÃO ao INPE deverá atender integralmente o previsto na Norma de Relacionamento do INPE com suas fundações - PORTARIA Nº 337/2021/SEI-INPE.

A prestação de contas deverá seguir as diretrizes estabelecidas na Norma de Prestação de Contas das Despesas Operacionais e Administrativas incorridas pela Fundação de Apoio do INPE e correspondente ressarcimento conforme Portaria nº 615/2022/SEI.

Concernente ao acompanhamento, a FUNDAÇÃO deverá apresentar, até o décimo dia útil de cada mês, demonstração da aplicação dos recursos discriminados neste Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio por meio de planilhas conciliadas contemplando no mínimo, os pagamentos realizados, demonstrativo do rendimento de aplicação financeira e acompanhamento dos contratos firmados.

Os relatórios demonstrativos aqui referidos deverão ser avaliados e aprovados pelo Coordenador e pelo Fiscal do Convênio dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da entrega dos mesmos.

## 19. DIVULGAÇÃO NA INTERNET

Para publicidade do presente convênio, serão utilizados os seguintes endereços eletrônicos:

Site da FUNCATE: <https://www.funcate.org.br/pt/portal-da-transparencia/index.php>

Site do INPE: <http://www.inpe.br/acessoainformacao/>

São José dos Campos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Responsável no INPE:

---

Nome: Clezio Marcos De Nardin

CPF: 621.545.830-91

Endereço: Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja - São José dos Campos/SP

CEP: 12.227-010

Endereço Eletrônico: [clezio.denardin@inpe.br](mailto:clezio.denardin@inpe.br)

Telefone: (12) 3208-6035

Responsável na Fundação de Ciência Aplicações e Tecnologias Espaciais:

---

Josiel Urbaninho de Arruda

CPF: 022.217.848/55

Endereço: Avenida Dr. João Guilhermino, 429, 11º andar, Centro, São José dos Campos/SP

CEP: 12210-131

Endereço Eletrônico: [presidente@funcate.org.br](mailto:presidente@funcate.org.br)

Telefone: (12) 3925-1345

## ANEXO I

## TERMO DE OUTORGA (MINUTA)

O outorgado, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, com a bolsa \_\_\_\_\_ (Tipo de bolsa) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), por meio do edital \_\_\_\_\_ realizado pela Fundação de Apoio \_\_\_\_\_, dentro do Projeto \_\_\_\_\_, registrado no processo SEI/INPE \_\_\_\_\_, coordenado por \_\_\_\_\_, sabedor de que a presente CONCESSÃO constitui aporte financeiro com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País e, considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado, conforme legislação vigente, declara e se obriga a:

- a) dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;
- b) conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e às normas que regem a CONCESSÃO acima especificada;
- c) ter ciência de que o não cumprimento do pactuado ensejará o ressarcimento parcial ou integral à Fundação de Apoio do investimento realizado com a CONCESSÃO, atualizado monetariamente de acordo com a correção dos débitos sob as penas da lei;
- d) ter ciência de que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro de eventual parceiro responsável pelo aporte; e
- e) ter conhecimento de que a aceitação deste TERMO é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

### CONDIÇÕES GERAIS PARA BOLSAS

#### 1. DA CONCESSÃO

1.1. Ao aceitar o apoio financeiro, o beneficiário declara formalmente:

- a) observar o disposto na legislação pertinente e nas normas do INPE e da Fundação de Apoio;
- b) possuir anuência formal de sua participação por parte do Comitê Assessor e Coordenador da área proponente do projeto para o plano de trabalho proposto; e
- c) dispor das autorizações especiais de caráter ético, legal ou logístico, nos casos em que sejam exigidas, devido às características do Projeto / Plano de Trabalho.

1.2. O beneficiário compromete-se, ainda, a:

- a) apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Projeto / Plano de Trabalho aprovado;
- b) apresentar relatórios parciais de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, para o monitoramento e a avaliação por parte do INPE, em período definido em seu plano de trabalho. Os relatórios deverão ser incluídos nos devidos processos administrativos associados ao projeto ou programa em execução; e
- c) apresentar o relatório final de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do processo, via comunicação oficial junto à Fundação de Apoio e ao INPE, sob as penas da lei.

#### 2. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

- a) caso o Projeto / Plano de Trabalho possa resultar em produto, processo ou serviço passível de proteção da Propriedade Intelectual ou que venha a ter valor comercial, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas nacionais e internacionais, bem como nas normas internas do INPE sobre propriedade intelectual.
- b) a titularidade de toda criação intelectual gerada no âmbito do Projeto / Plano de trabalho associado ao INPE pertence à União, não obstante serão preservados os direitos de participação dos criadores conforme as normativas institucionais e legislação vigentes.

#### 3. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

- a) qualquer publicação que trate dos temas e desenvolvimentos realizados no Projeto / Plano de Trabalho, devem ter a anuência expressa do responsável pelo projeto no INPE.
- b) na eventualidade de instruções adicionais por parte de órgãos financiadores, estas deverão ser seguidas.
- c) devem ser respeitados acordos de sigilo e, no caso de o objeto em



desenvolvimento envolver a criação de propriedade intelectual em vias de proteção, não é autorizada a publicação de qualquer informação que traga prejuízos, sob as penas da lei.

#### 4. DA DESISTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1. No caso de desistência, o beneficiário deverá comunicar, oficialmente à Fundação de Apoio e ao INPE, a desistência da bolsa acompanhada da devida justificativa.

4.1.1. No prazo de até 60 (sessenta) dias da comunicação da desistência, deverá ser apresentado o relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, como também deverá ser devolvido à Fundação de Apoio eventual saldo financeiro.

4.1.2. A não observância do disposto no item 4.1.1 implicará a devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação aplicável.

4.2. A liberação das mensalidades da bolsa será suspensa quando ocorrer uma ou mais das seguintes impropriedades, constatada por procedimentos de monitoramento e controle realizados pela Fundação de Apoio, INPE, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações - MCTI, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU ou Tribunal de Contas da União - TCU:

- a) verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos;
- b) atrasos não justificados no cumprimento das etapas do Plano de Trabalho do bolsista; e
- c) quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

4.2.1. A(s) irregularidade(s) verificada(s) deverá(ão) ser corrigida(s) no prazo fixado pela Fundação de Apoio e INPE.

4.3. Ao término do prazo fixado, mantida uma ou mais irregularidades previstas no item 4.2 a bolsa será cancelada, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.4. Cancelada a concessão da bolsa o beneficiário será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento de todas as concessões vigentes e não poderá concorrer a novas modalidades de apoio financeiro até a regularização de sua situação perante à Fundação de Apoio e ao INPE, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.4.1. O cancelamento da bolsa com fundamento no item 4.3 obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a Fundação de Apoio e o INPE de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As propostas financiadas com recursos de outras fontes obrigam, ainda, à observância de eventuais disposições específicas constantes na Ação ou no instrumento jurídico de parceria que a ampare.

5.2. O apoio financeiro aprovado pela Fundação de Apoio e INPE não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

5.3. Nenhuma bolsa poderá ser concedida para parentes de primeiro, segundo e terceiro grau dos responsáveis do Projeto/Plano de Trabalho.

5.4. O processo somente será encerrado após a aprovação do relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

5.5. A inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará no cancelamento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o beneficiário a ressarcir integralmente a Fundação e Apoio e o INPE de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Declara, ainda, que leu e aceitou integralmente os termos deste documento, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **josiel urbaninho de arruda (E)**, **Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 00:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**,  
**Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 17/11/2022,  
às 11:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do  
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**10478412** e o código CRC **F9E5D7F9**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.002634/2022-22

SEI nº 10478412

**CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica Referência: Processo nº 01242.000046/2022-62. Partes: Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - Cemaden, CNPJ/MF nº 01.263.896/0026-12, Companhia Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Urbanos de Anápolis, GO, CNPJ/MF nº 05.782.093/0001-77. Objeto: Propiciar a atuação conjunta dos participantes, no âmbito do Projeto Pluviômetros nas Comunidades, para instrumentalizar as comunidades que vivem em áreas de risco para a obtenção de dados pluviométricos acessíveis em tempo real. Vigência: por prazo indeterminado a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 08/02/2022. Pelo Cemaden: Osvaldo Luiz Leal de Moraes, Diretor - CPF: 285.437.260-34. Pela Companhia Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Urbanos de Anápolis, GO: Fernando de Almeida Cunha, Presidente - CPF: 719.850.931-20.

**CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER****EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2022 - UASG 240129**

Nº Processo: 01241.000902/2022-90. Pregão Nº 10/2022. Contratante: CENTRO DE TECN. DA INF. RENATO ARCHER - CTI. Contratado: 09.411.290/0001-30 - IGUASSEG ASSEIO E CONSERVACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de assistente de almoxarifado, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/12/2022 a 30/11/2024. Valor Total para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 111.999,84. Data de Assinatura: 21/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/11/2022).

**CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 240137**

Número do Contrato: 20/2020. Nº Processo: 01202.000376/2019-29. Pregão. Nº 20/2020. Contratante: CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATEG. DO NORDESTE. Contratado: 86.789.674/0001-32 - COMPULAB TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Alteração da cláusula segunda do contrato nº 09/2020 relativa à vigência do prazo de contratação de empresa especializada para prestação do serviço de implantação de uma central de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura de tic, compreendendo os serviços de monitoramento, sustentação do ambiente computacional, suporte a usuário e de apoio técnico à gestão de tecnologia da informação e comunicação (tic). Vigência: 23/11/2022 a 22/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 188.046,12. Data de Assinatura: 16/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2022).

**AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO Nº 25/2022**

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0120200087202225. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gases Laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS  
Pregoeiro

(SIDE - 22/11/2022) 240137-00001-2022NE800010

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - UASG 240137**

Nº Processo: 0120200087202225. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gases Laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 23/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Prof. Luis Freire, 1 - Cidade Universitaria, Cidade Universitária - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/240137-5-00026-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/12/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS  
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/11/2022) 240137-00001-2022NE800010

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - UASG 240105**

Nº Processo: 01280000342202215. Objeto: Aquisição de PRODUTOS QUIMICOS. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 23/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Andre Araujo Nº 2936 Petropolis, - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/240105-5-00013-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/12/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ADRYA DA SILVA FIGUEIREDO  
Pregoeira Oficial do Inpa

(SIASGnet - 21/11/2022) 240105-00001-2022NE000044

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: CONVÊNIO. Participes: A União, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE e Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE. Objeto: O apoio na gestão administrativa e financeira, pela FUNCATE, para execução do projeto "Materiais Avançados aplicado a área Aeroespacial e Defesa". Vigência: 36 (trinta e seis) meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado, por meio de aditivos. Assinaturas: Pelo INPE: Clezio Marcos De Nardin - Diretor; pela Funcate: Josiel Urbaninho de Arruda - Presidente.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: CONVÊNIO. Participes: A União, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE e Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE. Objeto: O apoio na gestão administrativa e financeira, pela FUNCATE, para execução do projeto "BiomassBR MCTI - Cerrado". Vigência: 36 (trinta e seis) meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado, por meio de aditivos. Assinaturas: Pelo INPE: Clezio Marcos De Nardin - Diretor; pela Funcate: Josiel Urbaninho de Arruda - Presidente.

**INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 936234/2022, Nº Processo: 01201000445202218, Concedente: MINIST. DA CIENCIA, TECNOL., INOV. E COMUNICACOES, Conveniente: FUNDACAO DE CIENCIA APLICACOES E TECNOLOGIA ESPACIAIS CNPJ nº 51619104000110, Objeto: Apoio, na gestão administrativa e financeira, à execução do "Projeto Produção de palma forrageira e reúso agrícola: alternativa para convivência com o Semiárido", contemplando as atividades descritas neste Plano de Trabalho., Valor Total: R\$ 5.948.329,64, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2022 - R\$ 2.786.905,00; 2023 - R\$ 3.161.424,64, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2022NE000131, Valor: R\$ 270.378,62, PTRES: 204085, Fonte Recurso: 0148011770, ND: 335041; Num Empenho: 2022NE000130, Valor: R\$ 2.516.526,38, PTRES: 204085, Fonte Recurso: 0148011770, ND: 335039, Vigência: 22/11/2022 a 06/05/2024, Data de Assinatura: 22/11/2022, Signatários: Concedente: MONICA TEJO CAVALCANTI CPF nº 036.091.014-90, Conveniente: JOSIEL URBANINHO DE ARRUDA CPF nº 022.217.848-55.

**LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 - UASG 240123**

Nº Processo: 01209.000168/2020-01. Pregão Nº 27/2021. Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTACAO CIENTIFICA. Contratado: 04.602.789/0001-01 - DATEN TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aquisição de notebooks de alto desempenho. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/11/2022 a 18/11/2023. Valor Total: R\$ 75.548,00. Data de Assinatura: 18/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/11/2022).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 240123**

Número do Contrato: 26/2018. Processo: 01209.000175/2018-81. Inexigibilidade. Nº 13/2018. Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTACAO CIENTIFICA. Contratado: 63.067.904/0001-54 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUT. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 026/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023, nos termos do artigo 57, II, da lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 23/11/2022 a 22/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.267,32. Data de Assinatura: 22/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/11/2022).

**MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI****RETIFICAÇÃO**

No aviso de licitação, Pregão Nº 15/2022 publicado no D.O.U de 14/11/2022, Seção 3, Pág. 9, Onde se lê: Informações Gerais: . Leia-se: Informações Gerais: O Termo de Referência foi devidamente retificado após pedido de esclarecimentos..

(SIDE - 22/11/2022) 240125-00001-2021NE800011

**AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE CADASTRO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022**

Processo 01350.000925/2022-67 - Contratante: AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB - Contratada: ARGOS LTDA - CNPJ nº 42.262.411/0001-03- Objeto: Aquisição de material permanente do tipo eletroeletrônicos, eletrodomésticos e suportes de TV para atender as demandas da Agência Espacial Brasileira - Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 7.892/13- Valor: R\$ 1.343,37 (um mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos) - Fonte: 0100000000 - 387- Início da Vigência: 22/11/2022 e Fim da Vigência 22/11/2023 - Data da Assinatura: 22/11/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022**

Processo 01350.000925/2022-67 - Contratante: AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB - Contratada: AUGUSTO CESAR MAKOUK GASPERIN - CNPJ nº 09.263.279/0001-70- Objeto: Aquisição de material permanente do tipo eletroeletrônicos, eletrodomésticos e suportes de TV para atender as demandas da Agência Espacial Brasileira - Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.078/90 - Valor: R\$ 1.339,62 (um mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) - Fonte: 0100000000 - 386 - Início da Vigência: 22/11/2022 e Fim da Vigência 22/11/2023 - Data da Assinatura: 22/11/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022**

Nº Processo 01350.000925/2022-67 - Contratante: AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB - Contratada: CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CNPJ nº 43.586.321/0001-22- Objeto: Aquisição de material permanente do tipo eletroeletrônicos, eletrodomésticos e suportes de TV para atender as demandas da Agência Espacial Brasileira - Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.078/90 - Valor: R\$ 13.470,00 (treze mil quatrocentos e setenta reais) - Fonte: 0100000000 - 388- Início da Vigência: 22/11/2022 e Fim da Vigência 22/11/2023 - Data da Assinatura: 22/11/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022**

Processo 01350.000925/2022-67 - Contratante: AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB - Contratada: COMERCIAL UNIPRO LTDA - CNPJ nº 11.718.416/0001-66- Objeto: aquisição de material permanente do tipo eletroeletrônicos, eletrodomésticos e suportes de TV para atender as demandas da Agência Espacial Brasileira - Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 7.892/13 - Valor: R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais) - Fonte: 0100000000 - 385- Início da Vigência: 22/11/2022 e Fim da Vigência 22/11/2023 - Data da Assinatura: 22/11/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022**

Processo 01350.000925/2022-67 - Contratante: AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB - Contratada: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - CNPJ nº 10.942.831/0001-36 - Objeto: Aquisição de material permanente do tipo eletroeletrônicos, eletrodomésticos e suportes de TV para atender as demandas da Agência Espacial Brasileira - Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.078/90 - Valor: R\$ 1.397,24 (um mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) - Fonte: 0100000000 - 383 - Início da Vigência: 22/11/2022 e Fim da Vigência 22/11/2023 - Data da Assinatura: 22/11/2022.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**  
**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL  
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

**PORTARIA Nº 722/2022/SEI-INPE**

Dispõe sobre o Convênio INPE x FUNCATE (Projeto - BiomasBR MCTI - Cerrado). O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o Convênio celebrado entre o INPE e a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, sob Processo SEI nº 01340.002634/2022-22, e ainda, o Memorando nº 15780/2022/SEI-INPE, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CLAUDIO APARECIDO DE ALMEIDA como Coordenador do referido Convênio, que tem por objeto o apoio na gestão administrativa e financeira pela FUNCATE para execução do projeto “BiomasBR MCTI - Cerrado”.

Art. 2º Designar o servidor JEAN PIERRE HENRY BALBAUD OMETTO como substituto do Coordenador do referido Convênio.

*(Assinado Eletronicamente)*  
*Clezio Marcos De Nardin*  
*Diretor*  
*SIAPE: 1466125*



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 30/11/2022, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10631209** e o código CRC **CEBACC94**.